



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 849/2008.**

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2009, em R\$ 24.156.411,74 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 22.696.987,74 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 1.459.424,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**Art. 2º** - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1- Por Fonte de Receita</b>	<b>Valor – R\$</b>
1.1 – Receita Tributária	1.560.500,00
1.2 – Receita de Contribuição	330.500,00



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1.3 – Receita Patrimonial	66.000,00
1.6 – Receita de Serviços	705.000,00
1.7 – Transferências Correntes	17.864.997,53
1.9 – Outras Receitas Correntes	197.000,00
2.4 – Transferências de Capital	4.585.590,21
9.7 – Redutora /FUNDEF	2.612.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.696.987,74</b>

<b>2- Por Categoria Econômica</b>	<b>Valor – R\$</b>
1. Receitas Correntes	20.723.997,53
2. Receita de Capital	4.585.590,21
9. Deduções da Receita Corrente	2.612.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.696.987,74</b>

**II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>1. Por Fonte de Receita</b>	<b>Valor R\$</b>
1.2 Receita de Contribuição	435.500,00
1.3 Receitas Patrimoniais	600.924,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	422.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

<b>2-Por Categoria Econômica</b>	
1.Receitas Correntes	1.037.424,00
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	422.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

**I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>Valor - R\$</b>
0001 – Legislativa	990.000,00
0003 - Administração	5.460.518,81
0004 - Prédios Públicos	835.000,00
0005 – Encontro da Mulher Rural	50.000,00



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

0007 - Expansão da Rede Física de Ensino	90.000,00
0008 - Modernização dos Serviços Públicos	312.015,40
0009 - Urbanização e Paisagismo	40.000,00
0011 - Imóveis	95.000,00
0012 - Saneamento Básico	655.000,00
0013 - Melhoria no Tráfego Urbano	430.000,00
0014 - Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00
0015 - Incentivo a Produção	173.800,00
0016 - Atenção e Educação Especial	73.769,00
0017 - Amortização da Dívida Pública	230.000,00
0018 - Atenção Básica em Saúde	4.878.410,93
0019 - Capacitação e Treinamento de Servidores	40.000,00
0020 - Atenção a Criança e ao Adolescente	505.856,00
0021 - Manter e Revitalizar a Educação	1.057.500,00
0022 - Apoio a Cultura, Esporte e Turismo	611.700,00
0024 - Manutenção e Auxílio Social	1.272.026,60
0025 - Melhoria do Tráfego Rural	853.307,19
0026 - Atenção a Energia Elétrica	55.000,00
0027 - Atenção a Educação de Jovens e Adultos	127.600,00
0028 - Atenção ao Fundeb	2.638.175,00
0029 - Controle Interno Municipal	95.616,00
0051 - Veículos	685.000,00
9999 - Reserva de Contingência	391.692,81
<b>TOTAL</b>	<b>22.696.987,74</b>

<b>2- POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Valor - R\$</b>
1 - Despesa Corrente	17.290.172,34
2 - Despesas de Capital	5.015.122,59
99 - Reserva de Contingência	391.692,81
<b>TOTAL</b>	<b>22.696.987,74</b>

<b>3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Valor - R\$</b>
01- Câmara Municipal	990.000,00
02- Gabinete do Prefeito	818.194,81
03- Secretaria de Administração e Finanças	1.642.208,21
04- Secretaria de Planejamento	99.700,00
05- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	5.653.307,19
06- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	423.300,00
07- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	5.977.100,00
08- Secretaria de Saúde	5.570.010,93
09- Secretaria de Assistência Social	1.523.166,60
<b>TOTAL</b>	<b>22.696.987,74</b>



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	458.100,00
99- Reserva Legal do RPPS	989.324,00
99- Reserva de Contingência	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	458.100,00
9999 – Reserva de Contingência	1.001.324,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	448.100,00
2 – Despesas de Capital	10.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.001.324,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga – MT	1.459.424,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.459.424,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30 % (Trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

**Art. 6º** - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**Art. 7º** - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 8º**- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro (12) de 2008.

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
*Prefeito Municipal*



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS FINALIDADES  
DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**I – CÂMARA MUNICIPAL**

**Órgão legislador que dispõe sobre todas as matérias do sistema funcional do Município e fiscalizador das ações da Administração Municipal.**

**II – GABINETE DO PREFEITO – GAB**

- a) **Coordenação das atividades políticos-administrativas do município de Araputanga- MT;**
- b) **Representação política e social da prefeitura e do prefeito;**
- c) **Assistência administrativa ao prefeito e aos demais órgãos da administração direta e indireta;**
- d) **Alistamento Militar;**
- e) **Cadastramento rural e urbano.**

**III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAF**

- a) **Pessoal, material, patrimônio, segurança e higiene do trabalho, transportes internos, comunicações, arquivos, zeladorias e organização administrativa;**
- b) **Fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais;**
- c) **Guarda e movimentação de numerários e demais valores municipais;**
- d) **Escrituração contábil;**
- e) **Elaboração, acompanhamento e execução do orçamento.**

**IV – SECRETARIA PLANEJAMENTO - SEP**

- a) **Planejamento físico e econômico do município, com os órgãos congêneres federais, estaduais e regionais;**
- b) **Organização e fiscalização do Trânsito Municipal;**
- c) **Implantação, modernização e manutenção de programas e operação do processo de informatização do município;**
- d) **Controle da administração do sistema de compras da administração direta;**

**V – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SO;**

- a) **Controle e execução das obras do municipais;**
- b) **Serviços industriais da prefeitura;**
- c) **Construção de vias e logradouros públicos;**
- d) **Controle do sistema viário do município;**
- e) **Limpeza pública;**
- f) **Concessão e fiscalização dos serviços de utilidade pública;**



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

**g) Segurança.**

VI – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SG

- a) Apoio e assistência ao setor agropecuário do município;
- b) Desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;
- c) Promoção da busca de meios visando o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;

VII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEC

- a) Execução da política municipal de ensino;
- b) Promoção de certames esportivos oficiais;
- c) Manutenção do arquivo histórico municipal e de todo acervo histórico, artístico e cultural do município;
- d) Coordenação de promoções objetivando o lazer junto à população.

VIII – SECRETARIA DE SAÚDE - SES

- a) Execução da política municipal de saúde pública;
- b) Saneamento Básico.

IX – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL – SEA

- a) Promoção social do município.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO

- a) órgão que visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades descritas nos sub-itens seguintes;
- b) Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- c) Proteção a maternidade e a família.